Cartilha Informativa para pais e responsáveis

A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL:

PREVENÇÃO, SINAIS, ACOLHIMENTO E DENÚNCIA

CAODCA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
CEAF Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Paulo de Tarso Morais Filho
Procurador-Geral de Justiça

Marco Antonio Lopes de Almeida
Corregedor-Geral do Ministério Público

Rolando Carabolante
Ouvidor do Ministério Público

Reyvani Jabour Ribeiro
Procuradora-Geral de Justiça
Adjunta Jurídica

Iraídes De Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça
Adjunta Administrativa

Hugo Barros De Moura Lima
Procurador-Geral de Justiça
Adjunto Institucional

Francisco Chaves Generoso
Chefe de Gabinete

Thiago Ferraz De Oliveira
Secretário-Geral

Ana Paula Moreira Gurgel
Diretora-Geral

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Leonardo Barreto Moreira Alves
Coordenador Pedagógico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Tereza Cristina Santos Barreiro
Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento

Leonardo Camargo Souza
Diretor de Produção Editorial

ORGANIZADORES

CAODCA

Graciele de Rezende Almeida
Promotora de Justiça e Coordenadora

Ana Clara Martins Albuquerque
Assessora

Casa Lílian

Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
Promotora de Justiça e Coordenadora

Cláudia Natividade
Assessora

CAOEDUC

Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça e Coordenadora

CAOSAÚDE

Giovana Carone Nucci Ferreira
Promotora de Justiça e Coordenadora

Bárbara Coelho Ferreira
Assessora

Marcela Damásio Ribeiro de Castro
Assessora

FICHA TÉCNICA

Projeto gráfico e diagramação:
Laurent Porto Bernardino
Analista do Ministério Público - Designer Gráfico

Produzido, editorado e diagramado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CEAF) em maio de 2025.

INTRODUÇÃO

O **abuso sexual** é definido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou sem contato físico (por meio eletrônico, por exemplo), para estimulação sexual do agente ou de terceiro. Já a exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

Infelizmente, esse tipo de violência é mais comum do que se imagina. Segundo o **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023**, foram registrados mais de **78 mil casos** de violência sexual contra menores de idade. O serviço **Disque 100** aponta que **mais de 70% das vítimas são meninas, e mais de 60% dos casos ocorrem dentro de casa**, praticados por pessoas próximas da vítima, incluindo familiares e pessoas consideradas de confiança da família. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 mostrou que familiares como avôs, padrastos, tios e outras pessoas próximas, majoritariamente do sexo masculino, são os principais agressores, chegando a figurar em 86% dos crimes.

Com o avanço da tecnologia, o **ambiente digital** também passou a representar riscos. Crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados, muitas vezes sem supervisão. Aplicativos como **WhatsApp, TikTok, Instagram** e jogos online são comuns, mas também são ferramentas utilizadas para crimes como **aliciamento, pornografia infantil, chantagem e exploração.**

Dados do Comitê Gestor da Internet apontam que **mais de 90% das crianças brasileiras entre 9 e 17 anos usam a internet** regularmente. Isso amplia os riscos de exposição a situações abusivas online.

Tendo em vista a urgência em proteger crianças e adolescentes e a gravidade dos crimes mencionados, esta cartilha foi criada com o objetivo de orientar famílias e responsáveis, pois **a informação é o principal meio de proteção.**

Capítulo 1

COMO PREVENIR A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

A prevenção começa **pelo diálogo e pela criação de um ambiente de confiança**. Nesse sentido, você **pode e deve** conversar com suas(seus) filhas(os). Ensinar o respeito ao corpo e à intimidade é um ato de cuidado e proteção:

Confira abaixo algumas atitudes fundamentais:

- Converse com a criança sobre o corpo dela, ensinando desde cedo os nomes corretos das partes íntimas.
- Ensine que **ninguém pode tocar seu corpo sem permissão**, nem em tom de brincadeira.
- Explique que **segredos sobre o corpo não devem ser guardados**, e que ela sempre pode contar tudo para você.
- Oriente para **não aceitar convites para ir à casa de desconhecidos** ou aceitar presentes sem comunicar os responsáveis.
- Diga que **ninguém tem o direito de pedir ou tirar fotos do corpo**, nem mesmo em trocas de jogos ou desafios virtuais.
- Crie um ambiente de diálogo aberto com as crianças e adolescentes, em que perguntas sobre sexualidade sejam respondidas de forma direta e adequada a idade.

PROTEÇÃO NO AMBIENTE DIGITAL

Tenha em mente que é importante se aproximar do conteúdo que seus filhos e filhas consomem e que o controle e a vigilância, nem sempre são suficientes. Por isso, demostre interesse no conteúdo que eles gostam, compartilhe momentos juntos assistindo filmes, programas, escutando as músicas ou acompanhando influencers que são admirados(as) e, quando identificar conteúdo inadequado, oriente!

Além disso:

- Explique que **pessoas podem mentir sobre quem são na internet**.
- Ensine a **não compartilhar fotos íntimas** ou dados pessoais.
- Utilize aplicativos de controle parental como:
  - **Google Family Link**
  - **Qustodio**
  - **Kaspersky Safe Kids**
- Acompanhe de perto o uso de dispositivos eletrônicos; se possível, para crianças menores, estipule um momento que o uso é permitido, garantindo que haverá a supervisão necessária;
- Estimule a criança a te contar caso alguém fale algo estranho ou constrangedor.

Nota: O controle parental ajuda a filtrar o que a criança acessa, mas **não substitui o diálogo**. Estar presente é essencial!

! DICA:

Sabemos que o uso da internet é uma forma que muitos pais encontram de manter seus filhos em casa enquanto outras atribuições e atividades são realizadas. Todavia, os dispositivos digitais, quando conectados à internet, não são mais seguros que a rua! Por isso, estimule outras atividades para esses momentos, como desafios, jogos físicos ou de papel, leitura ou, até mesmo, filmes e outras produções audiovisuais adequadas para a idade.

O PAPEL DA ESCOLA

A escola representa um espaço estratégico na proteção contra a violência sexual infantil. Os educadores estão em posição privilegiada para estabelecer vínculos de confiança e identificar sinais.

Além disso, compete às escolas **oferecer informação preventiva**, através de atividades educativas adequadas à idade. **É fundamental que os pais saibam: a legislação brasileira determina que as escolas têm o dever legal de abordar a prevenção da violência, incluindo a sexual, como tema transversal em seu currículo**. Este compromisso está amparado pela legislação, desde a Constituição Federal até leis específicas como o Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A escola é parte indispensável para que a prevenção e proteção seja efetiva. O silêncio só interessa ao agressor.

Capítulo 2

QUAIS OS SINAIS DE ABUSO SEXUAL?

Nem sempre a criança ou adolescente consegue falar sobre o que aconteceu. No entanto, o abuso sexual sempre deixa marcas, mesmo que não sejam visíveis. Por isso, é fundamental estar atento a mudanças no comportamento de crianças e adolescentes em diferentes ambientes. Os sinais podem aparecer de forma isolada e não significam, necessariamente, que houve abuso. Ainda assim, quando presentes estes sinais indicam que a criança ou o adolescente merecem maior atenção, acolhimento e, quando necessário, acompanhamento profissional.

Por isso fique atento a:

- Mudanças repentinas de humor, tristeza ou agressividade sem motivo.
- Pesadelos frequentes ou dificuldade para dormir.
- Sexualização precoce ou linguagem sexual incomum para a idade.
- Isolamento, medo excessivo ou apego incomum a certos adultos.
- Regressão no comportamento (como voltar a fazer xixi na cama).
- Queda no rendimento escolar ou dificuldade de concentração.
- Textos ou desenhos com conteúdo sexual ou sugestivo
- Repentino distanciamento dos colegas na escola
- Autodepreciação, crises de ansiedade/angústia, ideação suicida
- Reações exageradas ao toque (repulsa ou necessidade excessiva de contato)
- Recusa de contato com adultos considerados confiáveis
- Dores, machucados ou infecções na região genital.

ATENÇÃO!

Sinais físicos como sangramentos genitais ou anais, presença de ISTs ou hematomas podem indicar abuso, mas não são provas definitivas. Todo sinal físico deve ser avaliado por profissionais da saúde.

Nota: Um único sinal isolado **não confirma abuso**, mas a presença de vários sintomas deve **acender um alerta**.

Capítulo 3

COMO ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL?

A **Lei 13.431/2017** institui a escuta especializada e o depoimento especial e orienta sobre o acolhimento adequado da vítima. No entanto, este dois institutos são utilizados por profissionais capacitados, treinados e apenas como último recurso. Todavia, o primeiro relato, chamado de **revelação espontânea**, sempre deve ser acolhido e tratado com cuidado. É muito comum que familiares, ao escutarem os relatos, fiquem surpresos, raivosos, decepcionados e com outras reações emocionais fortes. É importante que, nesse momento, o foco seja no cuidado com a criança ou adolescente e, por isto, fique atento.

- **Acolha o relato com calma e seriedade, sem fazer muitas perguntas.** O ideal é escutar sem pressionar.
- Demonstre confiança e apoio, n**unca duvide do que a criança diz**.
- Não expresse choque ou raiva na frente dela.
- Elogie a coragem pelo relato.
- Evite expor a criança ou contar para pessoas que não precisam saber, mas não prometa a ela que guardará segredo
- **Busque ajuda especializada**, como psicólogos.
- **Comunique imediatamente** o Conselho Tutelar.

Nota: O abuso sexual pode causar **depressão, ansiedade, dificuldade de aprendizado e problemas de autoestima**. Na hora da revelação espontânea de um abuso sexual a criança ou adolescente costuma ficar muito atenta às reações dos adultos para quem conta e, como isso, se sentir insegura ou revelar parte do que sofreu. Não se preocupe, pois o acolhimento afetuoso e o acesso a tratamento são fundamentais para a recuperação da vítima.

Capítulo 4

ONDE BUSCAR AJUDA E ORIENTAÇÕES DE SAÚDE?[1]

De acordo com o preconizado no Sistema Único de Saúde - SUS, o serviço de saúde deverá oferecer possibilidades de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências (como é feito o acolhimento na Unidade Básica de Saúde, e o serviço que oferece, quais os profissionais envolvidos no acolhimento, o que não pode ser realizado na unidade etc.).

- O **Centro de Saúde** (Unidade Básica de Saúde - UBS) próximo de sua casa é a primeira porta aberta para a oferta de acolhimento e cuidado em caso de suspeita de violência sexual;
- O profissional de saúde deverá acolher **todos os que chegarem ao serviço de saúde com demandas relacionadas à violência**;
- **Deverá ser feita a avaliação da situação de risco e tomar todas as medidas cabíveis e necessárias** - utilizando-se de outros serviços da Rede SUS que foram necessários, como por exemplo, serviços da rede secundária em saúde ou de urgência (ambulatórios; hospitais; serviços de referência em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, por exemplo.)

  A atenção à saúde deverá considerar as **questões psicossociais, com acionamento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS** de referência quando for necessário;

1. Referências: **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde — Ministério da Saúde.**

- Os **familiares e/ou cuidadores da criança e do adolescente deverão ser informados sobre os fluxos necessários naquele contexto específico e sobre a continuidade do cuidado**, podendo se desdobrar, dependendo da situação, no acompanhamento do caso na rede de saúde ou no encaminhamento para a rede de proteção social existente no território;
- É necessário que o serviço de saúde trabalhe com olhar transdisciplinar –, facilitar diálogo na família, contribuir com a vinculação ao serviço, efetivar a rede de proteção e qualificar o atendimento;
- Importante que o serviço acolha a criança e adolescente, considerando-os **sujeitos e protagonistas** nas informações prestadas, assim como, participantes ativos de sua necessidade de cuidado e proteção;
- É importante que haja a **notificação formalizada da situação ocorrida**, por ser um importante instrumento de proteção aos direitos de crianças e adolescentes e, também, obtenção de dados epidemiológicos sobre situações de violências atendidas na rede de saúde, a notificação é considerada uma das dimensões da Linha de Cuidado de Atenção Integral de Crianças e Adolescentes;
- Além disso, o serviço de saúde de referência para a criança, adolescente e seu familiares e/ou cuidadores deverá fazer o acionamento da **rede intersetorial, para o acesso a outros serviços necessários para a garantia de direitos, prevenção, promoção e cuidados em saúde.**

AS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS E HOSPITAIS!

Capítulo 5

CANAIS DE DENÚNCIA

Se você suspeita ou tem conhecimento de um caso de abuso, denuncie! Não precisa ter certeza absoluta – basta a suspeita para acionar os órgãos competentes.

O Ministério Público também está aqui para apoiá-lo!

ONDE DENUNCIAR:

Disque 100
Atendimento gratuito, anônimo e 24h por dia;

Conselho Tutelar
Presente em todos os municípios brasileiros;

Delegacia da Mulher ou **Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente;**

Promotorias de Justiça da sua cidade ou **Ouvidoria do MPMG – Disque 127**

Casa Lilian/MPMG – Centro Estadual de Apoio às Vítimas.
(31) 3313-1726 | (31) 98449-3655